

EDITAL ATAC/SCAPAC 27/2016

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO AO PROVIMENTO DE UM CARGO/CLARO DE PROFESSOR TITULAR JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM MATERNO-INFANTIL E SAÚDE PÚBLICA DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

A Senhora Diretora da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação, em sua 395ª sessão ordinária realizada em 5/5/2016, estarão abertas no período de **16/5/2016 a 11/11/2016**, das 9 às 11 horas e das 14 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de um cargo/claro nº 1015486, na categoria de Professor Titular, referência MS-6, em Regime de Dedicção Integral a Docência e a Pesquisa (RDIDP), com o salário de R\$ 15.400,48 (Quinze mil, quatrocentos reais e quarenta e oito centavos), junto ao Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Saúde Pública, nos termos do Regimento Geral da USP e do Regimento da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto-USP, com base no programa elaborado caracterizando a área de Enfermagem Materno-Infantil e Saúde Pública, conforme segue:

1. A enfermagem e as políticas públicas à saúde da mulher na atenção primária à saúde.
2. O cuidado de enfermagem no processo de parto e nascimento.
3. A enfermagem e as políticas públicas na atenção à saúde da criança e do adolescente.
4. O cuidado de enfermagem à criança e ao adolescente na atenção primária à saúde.
5. A enfermagem e as políticas públicas na atenção primária à saúde.
6. A gestão dos serviços de saúde e de enfermagem na Atenção Primária à Saúde.
7. A enfermagem e a estatística em saúde pública.
8. A enfermagem e a saúde ambiental.
9. A enfermagem e a vigilância nutricional.
10. Educação, saúde e enfermagem.

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto da Universidade de São Paulo – Resolução 3461 de 7/10/1988, Regimento Geral da Universidade de São Paulo – Resoluções 3745 de 19/10/1990 e Regimento da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo – Resolução 6311 de 6/7/2012.

1. As inscrições serão feitas na Seção de Apoio Acadêmico da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto/USP, à Avenida Bandeirantes, 3900, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto/USP, contendo dados pessoais, acompanhado dos seguintes documentos:

I - memorial circunstanciado, em dez cópias, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos;

II - prova de que é portador do título de Livre-Docente outorgado pela USP ou por ela reconhecido ou de validade nacional;

III - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.

Parágrafo primeiro - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

Parágrafo segundo - Os candidatos estrangeiros a concurso de cargos da carreira docente, serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV devendo apresentar cópia do visto temporário ou permanente, que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Parágrafo terceiro - Caso o candidato não satisfaça a exigência do inciso II e desde que não pertença a nenhuma categoria docente da USP, poderá requerer sua inscrição como

especialista de reconhecido valor, nos termos do artigo 80, parágrafo primeiro do Estatuto, o que dependerá da aprovação de dois terços dos membros da Congregação.

Parágrafo quarto - No ato da inscrição, os candidatos deverão entregar a documentação acondicionada em pastas, com indicação dos números dos documentos contidos em cada uma delas, juntamente com uma lista dos referidos documentos.

Parágrafo quinto - Para os efeitos de ingresso ou progressão na carreira docente, a USP não distinguirá entre brasileiros e estrangeiros.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e oitenta dias, após aprovação das inscrições, que será contado a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, segundo prevê o artigo 151, parágrafo segundo do Regimento Geral da USP.

3. As provas do Concurso a que se refere o presente edital constarão de:

I - julgamento dos títulos - (Peso 4);

II - prova pública oral de erudição – (Peso 2);

III - prova pública de arguição - (Peso 4).

4. O julgamento dos títulos, expresso mediante nota global, deverá refletir os méritos do candidato como resultado da apreciação do conjunto e regularidade de suas atividades, compreendendo:

I- produção científica, literária, filosófica ou artística;

II- atividade didática universitária;

III- atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

IV- atividade de formação e orientação de discípulos;

V- atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

VI- diplomas e dignidades universitárias.

Parágrafo primeiro - No julgamento dos títulos deverão prevalecer as atividades desempenhadas nos cinco anos anteriores à inscrição.

Parágrafo segundo - Cada examinador, após análise dos títulos e da documentação comprobatória apresentada pelos candidatos, dará as notas, encerrando-as em envelope individual e elaborará parecer escrito circunstanciado.

5. A prova pública oral de erudição constará de exposição sobre tema de livre escolha do candidato, pertinente ao campo de atuação do Departamento e deverá ser realizada de acordo com o programa publicado no edital.

Parágrafo primeiro - Compete à Comissão Julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa.

Parágrafo segundo - O candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos.

Parágrafo terceiro - Ao final da apresentação, cada membro da comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo entre perguntas e respostas superar sessenta minutos.

Parágrafo quarto - Cada examinador, após o término da prova de erudição de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual.

6. A prova pública de arguição destina-se à avaliação geral da qualificação científica, literária ou artística do candidato, de acordo com o que dispuser o regimento da Unidade.

Parágrafo primeiro - Cada examinador, iniciando-se pelo membro estranho à Unidade, e sempre do menos titulado para o mais titulado, terá até trinta minutos para arguir, reservando-se igual prazo para o candidato responder.

Parágrafo segundo – O diálogo será permitido quando o examinador e o candidato concordarem e, neste caso, o tempo será de uma hora.

7. O ingresso do docente em RDIDP é condicionado à aprovação da CERT, na forma da Resolução 3533/89 e demais disposições regimentais aplicáveis.

8. O concurso terá validade imediata, exaurindo-se com a nomeação do candidato aprovado.

9. Mais informações bem como as normas pertinentes ao concurso encontram-se à disposição dos interessados na Seção de Apoio Acadêmico da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da USP, no endereço supracitado.